

PORTARIA Nº 006/2023

Constitui Comissão responsável pelo monitoramento contínuo do Programa/Plano de Integridade da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 29, I e XV do Decreto nº 47.689 de 26 de julho de 2019, e considerando as disposições constantes do art. 7º do Decreto nº 48.419 de 16 de maio de 2022, que institui a Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPI),

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão responsável pelo monitoramento contínuo do Plano de Integridade da Jucemg, instituído pela Portaria nº 004/2023 (59554539), composta pelos membros que se seguem, coordenada pelo primeiro:

I - Lílian Lessa Guimarães França, MASP 1075216-0, do Gabinete;

II - Antônio de Carvalho Evangelista Junior, MASP 1239777-7, do Gabinete.

Art. 2º - O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo da execução das medidas previstas no Plano de Integridade, a fim de dar dinamismo e promover constante atualização de suas iniciativas, ajustando-as conforme novas necessidades, riscos e processos da instituição, no decorrer do tempo.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento:

I - planejar a execução das ações constantes do Plano de Integridade em conjunto com as unidades administrativas envolvidas e em consonância com os anseios da Alta Administração, observando-se os prazos eventualmente pactuados nos Programas de Governo de que a Junta seja signatária;

II - identificar fragilidades e possibilidades de melhorias, considerando que os riscos mudam ao longo do processo e devem ser observados para que a Instituição possa realizar os ajustes necessários;

III - dar suporte e orientar as comissões técnicas designadas para a execução do Plano;

IV - acompanhar os cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano;

IV - alimentar o Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade - SISPMPI, disponibilizado e desenvolvido pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, com informações referentes à execução do Plano de Integridade da

Jucemg;

V - apresentar os resultados dos trabalhos semestralmente ou sempre que solicitados pela Presidência da Jucemg e demais órgãos de controle.

Art. 4º - A Alta Administração da Jucemg fornecerá os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência e autoridade da Comissão de Monitoramento do Plano de Integridade Jucemg.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente por)

Bruno Selmi Dei Falci

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Selmi Dei Falci, Presidente(a)**, em 07/02/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59988704** e o código CRC **AC06FF44**.

Referência: Processo nº 2250.01.0000068/2023-53

SEI nº 59988704